



Campinas, 30 de Maio de 2017

Portaria DGA/Coordenadoria Número 00021/2017

ANDREI VINICIUS GOMES NARCIZO, Coordenador da Diretoria Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR nº 17, de 07 de Abril de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO - DGA, a servidora abaixo indicada:

I– LINA AMARAL NAKATA - matrícula 286757, para:

- a) assinar Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, resguardada a autorização prévia da autoridade competente nos casos de alteração das condições originariamente estabelecidas;
- b) emitir e assinar NE e NEO correspondentes a AF's, bem como suas anulações, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;
- c) emitir e assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;
- d) autorizar a anulação de NEO de "Outras Despesas";
- e) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF, NE ou NEO, inclusive de "Outras Despesas", de que tratam as alíneas "b" e "c", mediante parecer do órgão técnico, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93;
- f) deferir pedidos de reajuste de preços contratualmente estabelecidos, ouvidos os órgãos técnicos;
- g) aplicar as penalidades administrativas de advertência, multa moratória e compensatória na forma instruída no instrumento contratual, observada a legislação, Instrução DGA nº 52, de 04/05/2005 e a Portaria GR nº 248/98;
- h) dispensar a aplicação das penalidades citadas na alínea anterior, mediante justificativa fundamentada;
- i) conhecer e decidir recurso interposto contra atos sancionatórios, previstos na alínea "g", remetendo-o ao Reitor, por intermédio da Procuradoria Geral, no caso de não ocorrer a reconsideração da decisão recorrida;
- j) emitir e assinar Nota de Liquidação de Despesa;
- k) autorizar devolução ou substituição de garantia contratual;



l) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Lei Federal nº 8666/93;

m) aprovar a escala e o gozo de férias, autorizar o afastamento a serviço e conceder diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transporte dos servidores da Subárea de Administração de Contratos, observadas as disposições específicas sobre a matéria;

n) autorizar prorrogação de vigência de contratações, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, firmadas por meio de AF, NE ou NEO, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da referida Lei.

Artigo 2º - As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria DGA nº. 29/2015.

Andrei Vinicius Gomes Narcizo